



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 1.589/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALFREDO CEZAR DREHER**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R\$
Unidade Orçamentária	10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
<b>94.10.121.0010-2.028</b>	<b>2.028</b>	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	<b>R\$45.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$45.000,00</b>

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e anular o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme segue abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	10.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>92.10.121.0010-1.023</b>	<b>1.023</b>	<b>Aquisição de Veículo</b>	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	<b>R\$45.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$45.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de novembro de 2022.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

**Prefeito Municipal**

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**

**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra

Rua Estanislau Shumann, 839 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC